



LEI MUNICIPAL Nº. 1.670, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre Autorização para Aumento Constitucional de Repasse ao Legislativo e Abertura de Crédito Orçamentário Suplementar e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade orçamentária 01.01.01 – **CÂMARA MUNICIPAL**, a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, conforme abaixo descrito:

01	LEGISLATIVO	
0101	AÇÃO LEGISLATIVA	
010101	CÂMARA MUNICIPAL	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
01.031.0101.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito adicional suplementar será o proveniente de **Anulação Parcial de Dotações**, conforme previsto no Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4320/64, abaixo discriminado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 (05)	Material de Consumo	30.000,00
	SUB.TOTAL	30.000,00
02.21	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.670, DE 13 DE MAIO DE 2022.

(Fls 02)

4.4.90.51.00 (200)	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0123.1030	Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 (203)	Obras e Instalações	20.000,00
	SUB.TOTAL	70.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA, LDO e LOA, anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Maio de 2022.


E. EAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 13 de Maio de 2022
/acm